DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 883 Sexta-feira, 19 de abril de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 155/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo as servidoras municipais **Daniela Carvalho de Almeida,** lotada no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2.022 a 09 de setembro de 2.023, a partir de 10 de abril de 2.024 e **Flavia Cristina Jasiulionis Theodoro Loureiro,** lotada no cargo de Médico do PSF, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2.022 a 31 de março de 2.023, a partir de 08 de abril de 2.024.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Vania Lucia Pompeu de Godoy,** lotada no cargo de Dentista, referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2.021 a 23 de abril de 2.022, a partir de 22 de abril de 2.024.

III –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de abril de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 156/2024"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Maria Creusa Donizete de Oliveira**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao período aquisitivo de 06 de novembro de 2.014 a 05 de novembro de 2.019, a partir de 09 de abril de 2.024.

II - Conceder **60 (sessenta)** dias de licença prêmio em gozo ao servidor municipal **Laércio Barbaresco**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2.016 a 31 de outubro de 2.021, a partir de 10 de abril de 2.024.

III -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de abril de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 157/2024"

"Dispõe sobre concessão de Auxílio Natalidade".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder Auxílio Natalidade a servidora municipal **Nair Natalia da Costa Oliveira Sousa**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao nascimento do filho, com base no artigo 81 da Lei nº. 870/93 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cerqueira César.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de abril de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 158/2024"

"Dispõe sobre promoção de carreira por via acadêmica".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Quadro da Educação do Município de Cerqueira César, Lei Complementar nº. 1.844/2011, bem como, a manifestação do Conselho Municipal da Educação ser favorável a concessão aos servidores do Grupo de Apoio do Quadro da Educação a Promoção a que concluísse o Curso de Pedagogia.

R E S O L V E:

I – Conceder com base no art. 14, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº. 1.844/2011, promoção de nível por via acadêmica do Nível I para o Nível II, amplitude salarial de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial do Nível I, as servidoras municipais **Marilene Nunes**, lotada no cargo de Servidor Geral e **Roberta Carina Rufo Oliveira**, lotada no cargo de Servidor Geral.

II – Conceder com base no art. 14, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº. 1.844/2011, promoção de nível por via acadêmica do Nível II para o Nível III, amplitude salarial de 05% (cinco por cento) sobre o piso salarial do Nível II, as servidoras municipais **Carla Cristina de Souza Batista**, lotada no cargo de Secretário de Escola, **Letícia de Fátima Melchior**, lotada no cargo de Merendeira e **Solange Silva Souza**, lotada no cargo de Monitor Escolar.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de abril de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 159/2024"

"Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo espaço do parque de Exposições Isidoro Achilles Costa de Cerqueira César e dá outras providências".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Fica designado o servidor **Thiago Luiz Parra de Godoy**, lotado no cargo político de Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para exercer a função de responsável pelo espaço do parque de Exposições Isidoro Achilles Costa, local onde é realizado a FAICC – Feira Agropecuária e Industrial de Cerqueira César, reservando – se o direito de inspecionar a segurança e manutenção do espaço.

II – A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus ao recebimento de qualquer estipêndio, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços prestados ao Município de Cerqueira César.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 159/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de abril de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 160/2024"

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pelo Aterro Sanitário Municipal".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Fica nomeado o servidor **Thiago Luiz Parra de Godoy**, lotado no cargo político de Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para exercer a função de Responsável pelo Aterro Sanitário Municipal.

II – A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus ao recebimento de qualquer estipêndio, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços prestados ao Município de Cerqueira César.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 160/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de abril de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"PORTARIA N. 161/2024"

"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César- SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO memorando interno de 03 de abril de 2.024 do PROCON do Município de Cerqueira César;

CONSIDERANDO o Memorando Interno de nº 195, de 03 de abril de 2.024 emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal para a Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o despacho manuscrito da Procuradoria Jurídica que recomendou a instauração de Processo Administrativo para investigação dos eventos;

CONSIDERANDO o Memorando Interno de nº 216, de 11 de abril de 2.024 emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal para a Departamento de Pessoal – RH e,

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor D.C.J., lotado no cargo efetivo de Dentista, matrícula 9274, o qual, em tese, transgrediu os deveres dos servidores previstos nos incisos I, II, III, V e IX do artigo 141 concomitante com os incisos X, XIII, XIV, XVI e XVIII do artigo 142 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César Lei nº 870/93.

Art. 2º – Designar os servidores nomeados na Portaria nº 267/2021, com alterações pela Portaria nº 344/2022, quais sejam Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato, Rafael Ventura Trindade e Erika Rossetto da Fonseca, respetivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

Art. 3º – Para bem cumprir as sus atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

Art.4º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art.5º – Fica o servidor municipal D.C.J. afastado do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração prazo para conclusão dos trabalhos, nos moldes do art. 172 da Lei nº 870/93.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de abril de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 162/2024"

"Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando decisão judicial proferida,

R E S O L V E:

I – Conceder Adicional de Insalubridade a servidora municipal **Cleuza Elias de Jesus**, lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos do cargo efetivo.

II – Conceder Adicional de Insalubridade a servidora municipal **Denize da Silva e Silva**, lotada no cargo de Operário, percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do cargo efetivo.

III – Conceder Adicional de Insalubridade a servidora municipal **Lilian Roberta dos Santos Lima**, lotada no cargo de Operário, percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos do cargo efetivo.

IV –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de abril de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 163/2024"

"Dispõe sobre concessão de promoção por desempenho ".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder com base no art. 12, inciso I, combinado com o art. 13 da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Promoção por Desempenho** de 5% (cinco por cento), a servidora municipal da Secretária da Educação **Elaine Garcia Cortez Oliveira,** lotada no cargo de **Professor** Docente II A Infantil.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de abril de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

ABERTURA DE EDITAL DE INSCRIÇÕES nº 02/2024

Com base na lei nº1.844/2011 e na Lei Complementar nº 2.631/2024, a Secretaria Municipal da Educação, situada a Avenida João Cardoso de Oliveira nº77, Centro, torna pública a abertura de inscrição do edital aos interessados em participar da escolha das funções/atribuições, nas Unidades Escolares, conforme segue:

Unidade Escolar	Função/Atribuição
E.M.E.I.E.F. Prof. Avelino Pereira	Professor Gestor – 1 vaga

Poderão se candidatar para concorrer:

Profissional com ensino superior em Pedagogia e ser servidor efetivo na Prefeitura Municipal de Cerqueira César

As inscrições serão realizadas do dia **22/04/2024 a 23/04/2024**, das **09h às 15h** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os documentos apresentados, em duas vias no ato da inscrição deverão ser, Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

-Cópia do Diploma de Pedagogia;

- Plano de Trabalho;

-Comprovante de que está na atividade na Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Os candidatos inscritos deverão apresentar/expor seu Plano de Trabalho ao conselho de Escola da Unidade pretendida e seus pares no dia **24/04/2024** nos seguintes horários: manhã as 9h, tarde as 13h para em seguida, proceder com a votação.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Não havendo candidatos inscritos ou eleitos o Conselho de Escola poderá indicar um profissional efetivo que passará pela validação da Secretaria Municipal de Educação e poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal exercer o direito de veto com fundamentação, processando-se nova escolha para os cargos.

Logo após a eleição a escola deverá informar o resultado à Secretaria Municipal de Educação, onde será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do processo.

Cerqueira César, 18 de abril de 2024

Neiva Maria Brusarosco dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 102/24 Data de Protocolo: 15/04/2024 CEVS: 351140901-865-000066-1-0 Data de Validade: 15/04/2025 Razão Social: ANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 32148854801 Endereço: Rua JUVENAL COIMBRA, 307 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-039 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA CPF: 32148854801 Resp. Técnico: ANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA CPF: 32148854801 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:273898-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 19 de Abril de 2024

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 103/24 Data de Protocolo:

15/04/2024 CEVS: 351140901-863-000122-1-1 Data de Validade: 15/04/2025 Razão

Social: ANDRÉ SUZUKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 43.097.188/0001-40

Endereço: Rua RIO DE JANEIRO, 123 sala piso superior vila nova Município:

CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18767-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ YUTAKA AMORIM SUZUKI

CPF: 28798238892 Resp. Técnico: ANDRÉ YUTAKA AMORIM SUZUKI CPF: 28798238892

CBO: 223151 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:133931 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 19 de Abril de 2024

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.634, de 18 de abril de 2024

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica por doação a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU."

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU), por doação, o seguinte imóvel:

Logradouro	Matrícula	Quadra	Lote	Área (m²)
Prolongamento da Rua Magnólia	24.793	A	01	201,60 m²
	24.794	A	02	201,60m²
	24.795	A	03	201,60m²
	24.796	A	04	201,60m²
	24.797	A	05	201,60m²
	24.798	A	06	201,60m²
	24.799	A	07	201,60m²
	24.800	A	08	201,60m²
	24.801	A	09	201,60m²
	24.802	A	10	201,60m²
	24.803	A	11	201,60m²
	24.804	A	12	201,60m²
	24.805	A	13	213,62m²
Rua 01	24.806	A	14	213,62m²
	24.807	A	15	201,60m²
	24.808	A	16	201,60m²
	24.809	A	17	201,60m²
	24.810	A	18	201,60m²
	24.811	A	19	201,60m²
	24.812	A	20	201,60m²
	24.813	A	21	201,60m²
	24.814	A	22	201,60m²
	24.815	A	23	201,60m²
	24.816	A	24	201,60m²
	24.817	A	25	328,13m²

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Logradouro	Matrícula	Quadra	Lote	Área (m²)
Prolongamento da Rua Magnólia	24.818	B	01	213,62 m²
	24.819	B	02	201,60m²
	24.820	B	03	201,60m²
	24.821	B	04	201,60m²
	24.822	B	05	201,60m²
	24.823	B	06	201,60m²
	24.824	B	07	201,60m²
	24.825	B	08	201,60m²
	24.826	B	09	201,60m²
	24.827	B	10	236,14m²
Rua 01	24.828	B	11	236,14m²
	24.829	B	12	201,60m²
	24.830	B	13	201,60m²

Logradouro	Matrícula	Quadra	Lote	Área (m²)
Rua 01	24.831	B	14	201,60m²
	24.832	B	15	201,60m²
	24.833	B	16	201,60m²
	24.834	B	17	201,60m²
	24.835	B	18	201,60m²
	24.836	B	19	201,60m²
	24.837	B	20	213,62m²
	24.838	C	01	297,31m²
	24.839	C	02	201,60m²
	24.840	C	03	201,60m²
	24.841	C	04	205,80m²
	24.842	C	05	205,80m²
	24.843	C	06	205,80m²
	24.844	C	07	205,80m²
	24.845	C	08	205,80m²
	24.846	C	09	205,80m²
	24.847	C	10	205,80m²
	24.848	C	11	205,80m²
	24.849	C	12	205,80m²
	24.850	C	13	205,80m²
	24.851	C	14	205,80m²
	24.852	C	15	205,80m²
	24.853	C	16	205,80m²
	24.854	C	17	205,80m²
	24.855	C	18	205,80m²
	24.856	C	19	205,80m²
	24.857	C	20	264,02m²
	24.858	C	21	264,02m²
	24.859	C	22	205,80m²

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Rua 03	24.860	C	23	205,80m²
	24.861	C	24	205,80m²
	24.862	C	25	205,80m²
	24.863	C	26	205,80m²
	24.864	C	27	205,80m²
	24.865	C	28	205,80m²
	24.866	C	29	205,80m²
	24.867	C	30	205,80m²
	24.868	C	31	205,80m²
	24.869	C	32	205,80m²
	24.870	C	33	205,80m²
	24.871	C	34	205,80m²
	24.872	C	35	205,80m²
	24.873	C	36	205,80m²
	24.874	C	37	205,80m²
	24.875	C	38	358,80m²
	24.876	D	01	312,20m²
	24.877	D	02	205,80m²
	24.878	D	03	201,60m²
	24.879	D	04	201,60m²

Logradouro	Matrícula	Quadra	Lote	Área (m²)
Rua 03	24.880	D	05	201,60m²
	24.881	D	06	201,60m²
	24.882	D	07	201,60m²
	24.883	D	08	201,60m²
	24.884	D	09	201,60m²
	24.885	D	10	201,60m²
	24.886	D	11	201,60m²
	24.887	D	12	201,60m²
	24.888	D	13	201,60m²
	24.889	D	14	201,60m²
	24.890	D	15	201,60m²
Rua 04	24.891	D	16	245,18m²
	24.892	D	17	256,13m²
	24.893	D	18	201,60m²
	24.894	D	19	201,60m²
	24.895	D	20	201,60m²
	24.896	D	21	201,60m²
	24.897	D	22	201,60m²
	24.898	D	23	201,60m²
	24.899	D	24	201,60m²
	24.900	D	25	201,60m²
	24.901	D	26	201,60m²
	24.902	D	27	201,60m²
	24.903	D	28	201,60m²
	24.904	D	29	201,60m²
	24.905	D	30	201,60m²

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

	24.906	D	31	377,89m²
	24.907	E	01	257,87m²
	24.908	E	02	248,83m²
	24.909	E	03	239,79m²
	24.910	E	04	230,74m²
	24.911	E	05	221,70m²
Rua 06	24.912	E	06	229,94m²
	24.913	E	07	312,95m²
	24.914	E	08	218,06m²
	24.915	E	09	228,29m²
	24.916	E	10	238,52m²
	24.917	E	11	248,74m²
	24.918	E	12	258,97m²
	24.919	F	01	317,30m²
	24.920	F	02	226,80m²
	24.921	F	03	205,80m²
	24.922	F	04	205,80m²
	24.923	F	05	205,80m²
	24.924	F	06	205,80m²
	24.925	F	07	205,80m²
	24.926	F	08	205,80m²
	24.927	F	09	205,80m²
	24.928	F	10	212,01m²

Logradouro	Matrícula	Quadra	Lote	Área (m²)
Rua 07	24.929	F	11	286,58m²
	24.930	F	12	205,80m²
	24.931	F	13	205,80m²
	24.932	F	14	205,80m²
	24.933	F	15	205,80m²
	24.934	F	16	205,80m²
	24.935	F	17	205,80m²
	24.936	F	18	205,80m²
	24.937	F	19	320,71m²
	24.938	G	01	343,62m²
	24.939	G	02	215,60m²
	24.940	G	03	215,60m²
	24.941	G	04	215,60m²
	24.942	G	05	215,60m²
	24.943	G	06	215,60m²
	24.944	G	07	215,60m²
	24.945	G	08	290,09m²
	24.946	G	09	340,29m²
	24.947	G	10	237,60m²
	24.948	G	11	215,60m²
	24.949	G	12	215,60m²
	24.950	G	13	215,60m²
	24.951	G	14	215,60m²
	24.952	G	15	215,60m²

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Rua 08	24.953	G	16	312,21m²
	24.954	H	01	292,38m²
	24.955	H	02	222,24m²
	24.956	H	03	222,24m²
	24.957	H	04	222,24m²
	24.958	H	05	222,24m²
	24.959	H	06	222,24m²
	24.960	H	07	222,24m²
	24.961	H	08	252,62m²

Art. 2°. A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades prevista na Lei n°. 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo único - As despesas com a lavratura do instrumento público e com o rastro de título junto ao Cartório de Registro de imóveis são de responsabilidade da CDHU.

Art. 3°. A Prefeitura Municipal deverá responder pela evicção do imóvel na escritura, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4°. A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU toda a documentação e todos os esclarecimentos que se fiarem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5°. Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6°. Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU), os bens imóveis e móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos municipais,

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

devendo após a municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7°. Qualquer utilização das áreas concedidas em desacordo com o estabelecido nesta lei e dos prazos estabelecidos determinará a reversão do imóvel ao Município, sem que disso decorra direito de indenização a donatária por possíveis benfeitorias introduzidas no local ou valores gastos com a regularização documental.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de abril de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/